



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 70/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **LIBARDINO VILSON PRUENCIO**, estabelecida na Rua Desembargador Motta, 313 - Lider, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.552.807/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Libardino Vilson Pruencio**, inscrito no CPF nº 666.976.119-87 e RG nº 4.530.269-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	20559	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETACAO (NAO SO DO LEITO OU CALHA DO RIO, BEM COMO VEGETACAO QUE ESTA INSERIDA NAS LATERAIS DA CAIXA DO LEITO DO RIO), PEDRAS E DEMAIS RESIDUOS PRESENTES NO RIO BARRO PRETO, COM INICIO NO PARQUE ECOLOGICO BARRO PRETO NA LINHA PADRE (RUA DA LIBERDADE PROLONGAMENTO) ATE A PONTE DO ANTIGO BRITADOR (IMEDIACOES LATICINIO H.E) E AFLUENTES DO RIO BARRO PRETO, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE O "MERCADORAMA" 2001, RUA IGUACU ATE OS FUNDOS DO POSTO COMETA E RIO DA VARZEA, COM INICIO NA GALERIA DA ANTIGA RODOVIARIA MUNICIPAL ATE O BAIRRO CAMILOTTI	11.450,00	11.450,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 50/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de junho de 2020 a 14 de junho de 2021.**

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário e total de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

Parágrafo segundo: O serviço em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos, colocando-os dispostos em separado por tipo de material encontrado, e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados.

I - Quanto à coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos e agendar informando o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Meio Ambiente, os locais onde serão depositados entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.

Parágrafo terceiro: Os materiais recicláveis encontrados nos rios (ex. plásticos, metais, ou seja, aqueles considerados recicláveis e passíveis da coleta urbana) devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior coleta.

Parágrafo quarto: Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: máquinas, ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas de pessoal a ser contratado pela CONTRATANTE na execução do objeto.

Parágrafo quinto: A empresa a ser contratada deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do Município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos, bem como informá-lo diariamente quando dos serviços, os trechos onde estará executando o serviço.

Parágrafo sexto: Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos.

Parágrafo sétimo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo oitavo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo quinto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo sétimo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

[Assinatura manuscrita]



Parágrafo oitavo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo nono: Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar o fornecimento e a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento Administrativo será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: **Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, termo de referência, anexos e contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo oitavo: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o



objeto licitado, devendo a Contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo nono: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.82.01	000	4701

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização na execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato a Assessora de Planejamento Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, e o servidor Etson Luiz Rosa, nomeado através da Portaria nº 21 de 13 de fevereiro de 1997, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

[Assinatura manuscrita]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo sexto: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a) O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo quarto: As sanções previstas neste Edital/Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A principal bacia do município de Coronel Vivida é do rio Barro Preto, onde se encontra 94% da área urbana.

As cheias urbanas e alagamentos possuem diversas causas, entre elas: as chuvas intensas, a impermeabilização do solo; a má disposição do lixo; a drenagem deficiente e a ocupação inadequada do solo.

Todos os entulhos e resíduos produzidos cotidianamente devem ser acondicionados de forma a não serem transportados pelas enxurradas, o que ocasiona a poluição das águas e o entupimento de galerias de águas pluviais, canais e leitos dos rios. Muitas vezes estes resíduos podem estagnar-se nos rios, principalmente no rio Barro Preto. Ocorrem também a possível caída de galhos da mata ciliar e outros no seu interior.

Tendo em vista esses possíveis acontecimentos, e também a Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, deve-se realizar a limpeza do rio Barro Preto e seus afluentes.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	20559	MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E TERRAS ACUMULADAS, VEGETACAO (NAO SO DO LEITO OU CALHA DO RIO, BEM COMO VEGETACAO QUE ESTA INSERIDA NAS LATERAIS DA CAIXA DO LEITO DO RIO), PEDRAS E DEMAIS RESIDUOS PRESENTES NO RIO BARRO PRETO, COM INICIO NO PARQUE ECOLOGICO BARRO PRETO NA LINHA PADRE (RUA DA LIBERDADE PROLONGAMENTO) ATE A PONTE DO ANTIGO BRITADOR (IMEDIACOES LATICINIO H.E) E AFLUENTES DO RIO BARRO PRETO, TRECHO COMPREENDENDO ENTRE O "MERCADORAMA" 2001, RUA IGUACU ATE OS FUNDOS DO POSTO COMETA E RIO DA VARZEA, COM INICIO NA GALERIA DA ANTIGA RODOVIARIA MUNICIPAL ATE O BAIRRO CAMILOTTI	11.450,00	11.450,00

Valor total R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)



3.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1.1. O serviço em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar entulhos, pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados. Quanto à coleta dos entulhos, a empresa deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos e agendar informando Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Meio ambiente e Recursos Hídricos, os locais onde serão depositados entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.

3.1.2. Os materiais recicláveis encontrados nos rios (ex. plásticos, metais, ou seja, aqueles considerados recicláveis e passíveis da coleta urbana) devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior coleta.

3.1.3. Todo e qualquer custo para a execução do objeto, ficará a cargo da CONTRATADA, como por exemplo: máquinas, ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas de pessoal a ser contratado pela CONTRATANTE na execução objeto.

3.1.4. A empresa a ser contratada deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos, bem como informá-lo diariamente quando dos serviços, os trechos onde estará executando o serviço.

3.1.5. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos.

3.1.6. Nos termos da Lei Municipal nº 2.180, de 08 de março de 2010 e Decreto Municipal nº 4.483, de 04 de março de 2011, ambas vigentes, após a limpeza do rio, a CONTRATADA, deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de imagens sem cortes dos trajetos de todo o rio, tanto as partes que estejam ao ar livre, assim como as que não estão (sob construções, canalizações, ruas, etc.), **comprovando a data, mediante a filmagem da capa do jornal do dia**, a fim de que se possa verificar a qualidade dos serviços prestados.

3.1.7. A contratada deverá também indicar, caso verifique a existência de tubulações que não sejam tubulações de água pluvial, que possam estar realizando o despejo de dejetos de outra espécie, no leito coberto do rio, comprovando em fotos e indicando em mapas municipais o local.

3.1.8. Deverá ser realizada **visita prévia** das condições em que se encontram os rios, para que a empresa contratada tenha ciência das necessidades encontradas para execução do contrato. A visita deverá ser marcada no Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município, telefone (46) 3232-8317.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de execução dos serviços.

4.2. O serviço em referência abrange a limpeza do leito dos rios e galerias subterrâneas: limpar, retirar pedras e terras, limpar as margens dos rios roçando e retirando entulhos, colocando-os dispostos em separado por tipo de material encontrado, e colocando em lugares de fácil acesso para máquinas e caminhões do município coletar os entulhos retirados.



4.2.1 Quanto à coleta dos entulhos, a proponente vencedora, deverá disponibilizar pessoal para o carregamento dos mesmos e agendar informando o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e o Departamento de Meio Ambiente, os locais onde serão depositados entulhos bem como ser informado o dia do acontecimento, para posterior retirada.

4.3. Os materiais recicláveis encontrados nos rios (ex. plásticos, metais, ou seja, aqueles considerados recicláveis e passíveis da coleta urbana) devem ser acondicionados em sacos plásticos para posterior coleta.

4.4. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da proponente vencedora, como por exemplo: máquinas, ferramentas, materiais e equipamento de proteção e segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas de pessoal a ser contratado pela CONTRATANTE na execução do objeto.

4.5. A empresa a ser contratada deverá acatar orientações e exigências feitas por profissional do Município, encarregado pela fiscalização da execução dos trabalhos, bem como informá-lo diariamente quando dos serviços, os trechos onde estará executando o serviço.

4.6. Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos.

4.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, eventuais falhas e incorreções constatadas pela fiscalização.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

6.2. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

6.5. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução do serviço contratado.

7.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do serviço e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecida.

7.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. Conforme portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato a Assessora de Planejamento Sra. Laura Alice Levien Mews, nomeada através do Decreto nº 6.817, de 27 de maio de 2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.6. O MUNICÍPIO designa como fiscal o servidor Etson Luiz Rosa, nomeado através da Portaria nº 21 de 13 de fevereiro de 1997 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazarri, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de maio de 2020, para fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

7.8. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....


.....
Libardino Vilson Pruencio
Libardino Vilson Pruencio
CONTRATADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RAFAELA PIANA GARCIA e outros torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para atividade de Avicultura – Produção de ovos férteis a ser implantada na Linha São Sebastião - Zona Rural de São Jorge D'Oeste/PR.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
➤ **Pavimar Construtora de Obras Ltda.**, que apresentou proposta no valor de R\$ 319.313,75 (trezentos e doze mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
Renasença, 15 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 035/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de termo e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renasença-PR, em favor da seguinte empresa:
➤ **Reis & Caponi Ltda.**, no valor total de R\$ 160.825,00 (cento e sessenta mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Renasença, 15 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de termo e solda, destinados à manutenção de veículos, utilitários, caminhões e equipamentos rodoviários da frota do município de Renasença-PR, em favor da seguinte empresa:
➤ **IB Sul Comércio de Alimentos Ltda.**, no valor total de R\$ 11.687,00 (onze mil seiscentos e oitenta e sete reais).
Renasença, 15 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos eletrônicos (caixa de som e televisão) e material de consumo (típer para câmera-filmmadora), destinados às necessidades da CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em favor das seguintes empresas:
➤ **R2T Tecnologia Ltda.**, no valor total de R\$ 227,99 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos);
➤ **TechTools Brinquedos e Tecnologia Eireli**, no valor total de R\$ 2.820,33 (dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos).
Renasença, 15 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e materiais de consumo diversos, destinados às necessidades da CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em favor das seguintes empresas:
➤ **AR Limp - Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda.**, no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais);
➤ **Centro Oeste - Comércio De Móveis e Equipamentos Ltda.**, no valor total de R\$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).
Renasença, 15 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
ABERTURA: 10/05/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
DATA: 27/05/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br>, no endereço de 17 de junho de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – PR
CONTRATO Nº 69/2020 – Pregão Presencial Nº 02/2020 – Contrata: Município de Coronel Vídva.
CONTRATA: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 23.700.936/0001-10.
Objeto: contratação de empresa com o fornecimento de material e mão de obra para a reforma da cobertura do Terminal Rodoviário Lufi Fari. Valor total R\$ 15.848,97. Prazo de execução: 30 dias corridos. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídva, 15 de junho de 2020. Frank Afel Schiavini, Prefeito.
CONTRATO Nº 70/2020 – Pregão Presencial Nº 02/2020 – Contrata: Município de Coronel Vídva.
CONTRATA: LUBRIFICANTES VILSON FREIRE, CNPJ nº 11.562.870/0001-63. Objeto: contratação de empresa para limpeza de ruas com galinhas vivas e subprodutos do município de Coronel Vídva. Valor total R\$ 11.460,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídva, 15 de junho de 2020. Frank Afel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1855, de 15 de junho de 2020. Sinala: Altera o Decreto Municipal nº 6.771/2020 – Membro da Comissão Gestora da COVID-19 e de outras providências. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2020 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, em favor da seguinte empresa:

➤ **R. Pivatto e Cia Ltda.**, com os seguintes descontos propostos:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
01	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRAULICO)	13,52%	40.000,00
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELETRO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	15,50%	40.000,00
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA)	2,00%	40.000,00
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL)	2,01%	40.000,00
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	7,50%	45.000,00
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO)	2,01%	40.000,00
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	7,54%	35.000,00
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS)	2,00%	40.000,00
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (METALURGICA E FUNILARIA)	2,00%	40.000,00
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM)	9,81%	40.000,00
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA)	2,00%	45.000,00

Renasença, 15 de junho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, EMPRESA: Cege Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 9052494-53, localizada na Rod. PR-C 280, km 96, sh, CEP 85.530-000, zona rural, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de CBUO - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	TOTAL	MARCA
1	Fornecimento de CBUO com Transpico	800	ton	473,00	CEGE ENGENHARIA

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos objeto da presente Ata, deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Maripolis - PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses, na Rua São, nº 1030, centro, no município de Maripolis. Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.000 - Departamento de Viação e serviços urbanos - 11.02 - Divisão de serviços urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos serviços urbanos - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e serviços urbanos - 11.02 - Divisão de serviços urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos serviços urbanos - 33.90.30 - outros serviços de materiais - pessoas jurídicas - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.023.033 - Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.023.033 - Conservação e Melhoramentos de estradas vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica - Fonte (000), Despesa 1302. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Diretor Municipal de Administração, Senhor Adair dos Anjos Odovicz. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gutman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Maripolis, Maripolis, 05 de junho de 2020. Município de Maripolis, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
(Vinculado ao Processo de Tomada de Preços nº 001/2019)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR.
CONTRATADA: PF ENGENHARIA LTDA - CNPJ 29.949.914/0001-60
OBJETO: Aditar o Contrato nº 001/2020 celebrado entre a Câmara Municipal de Renasença e a empresa PF ENGENHARIA LTDA, para prorrogação do prazo de execução contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento nos artigos 57, §1º, II e III, 79, §5º todos da Lei nº 8.666/93, ou, Vanderson Rodrigo Zanini, autorizo a celebração do aditivo.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Paulo Cesar Raffaglini.
FORO: Comarca de Maracajuru, Estado do Paraná.

Renasença (PR), 16 de junho de 2020.

Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020 - OP. DISPENSA Nº 27/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Maniçara Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa física de direito privado, CNPJ nº 02.684.468/0001-85, inscrita no CNPJ nº 07.815.822-22, com sede na Rua São, nº 1330, bairro Paraná, CEP 85.530-000, na cidade de Maripolis, estado do Paraná. OBJETO DO CONTRATO: a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de manutenção e reparação de trechos de pavimentação pública em estradas vicinais municipais, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	480,0	M²	Concreto (mão de obra) de pavimentação pública em Estrada Vicinal que dá acesso às comunidades de Capão Negro, São Jacinto e Onçoteia São Jacinto.	13,50	6.480,00
2	792,8	M²	Concreto (mão de obra) de pavimentação pública em Estrada Vicinal que dá acesso à Comunidade de Capão Negro, São Jacinto e Onçoteia São Jacinto.	13,50	10.693,30

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 18.953,30 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 11.000 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). Despesa 2114. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo, dentro de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço correspondente. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A contratação terá um prazo de 8 (oito) meses, a partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Maripolis, para a execução total dos serviços decorrentes do objeto. O período de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim o período de 240 (duzentas e quarenta) dias. A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57º da Lei nº 8666/93. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa impactar no prazo de execução do objeto da Licitação. O contratado deverá executar o serviço (mão de obra) seguindo de acordo com as orientações técnicas e com a fiscalização de Engenharia do Município de Maripolis. Os serviços deverão ser executados com segurança de acordo com o NBR-18. O contratado deverá também utilizar equipamentos e ferramentas necessários para execução do serviço sob sua responsabilidade. O Contratado deverá solicitar a contratação, se eventualmente necessário a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a execução dos serviços por meio de prestação de informações para a Administração, ou se houver quaisquer alterações durante a execução para as atividades previstas. Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 5 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços. O número de funcionários a disposição para execução do serviço, e de inteira responsabilidade da empresa. Menor, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com o disposto no presente Edital, a Administração poderá, a qualquer tempo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.06.16 17:44:37
-03'00'

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2020

Ano III - Edição Nº 0482

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6855, de 15 de junho de 2020.

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 6.771/2020 – Membros do Comitê Gestor da COVID-19 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º. Altera membro do quadro do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.771/2020, "Diretora Departamento Municipal de Saúde – Simone Fernandes", que passa a vigorar com seguinte redação:

Entidade/Órgão	Representante
Secretaria Municipal de Saúde	Andréia Aparecida da Silva

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020. - Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,
Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

C30733465

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

DATA: 27/05/20 ABERTURA: 10/06/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHO DE AR ACONDICIONADO PARA SUPRIR O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	37.000,00	37.000,00
02	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	4.300,00	4.300,00
03	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	3.050,00	3.050,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	7.350,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	37.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 10 de junho de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

DATA: 27/05/20 ABERTURA: 10/06/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHO DE AR ACONDICIONADO PARA SUPRIR O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 52/2020, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	37.000,00	37.000,00
02	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	4.300,00	4.300,00
03	DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	3.050,00	3.050,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEXCEL INFORMÁTICA LTDA ME	13.066.932/0001-89	7.350,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	37.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 10 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C30733465

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2020, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 245.899,71. Prazo de execução: 150 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de junho de 2020. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

C30733468

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

DATA: 18/05/20 ABERTURA: 16/06/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EDITORA JURITI LTDA	3,10	104.160,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08	104.160,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 104.160,00 (cento e quatro mil e cento e sessenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 16 de junho de 2020. Iana R. Schmid, Pregoeira; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

DATA: 18/05/20 ABERTURA: 16/06/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 47/2020, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EDITORA JURITI LTDA	3,10	104.160,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EDITORA JURITI LTDA	80.192.081/0001-08	104.160,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 104.160,00 (cento e quatro mil e cento e sessenta reais).

Coronel Vivida, 16 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C30733467

CONTRATOS

CONTRATO nº 69/2020 – Pregão Presencial nº 46/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 23.700.938/0001-10. Objeto: contratação de empresa com o fornecimento de material e mão de obra para a reforma da cobertura do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Valor total R\$ 18.549,97. Prazo de execução: 30 dias corridos. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 15 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C30733463

CONTRATO nº 70/2020 – Pregão Presencial nº 50/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENICIO, CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 11.450,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 15 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C30733467